



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 312/2002

SÚMULA: "CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A VISANDO REPASSE DE CUSTOS, CONFORME ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 29/2000"

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, *NELSON JOSE VELHO*, usando de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e *ELE* sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Banco do Brasil S/A, para repasse de recursos destinados pelo Governo Municipal, para custeio das ações e serviços públicos de saúde de que trata o Art. 198 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29 de 13 de Setembro de 2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de Outubro de 2002.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal